



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E PROFESSOR ADJUNTO

EDITAL UESB Nº 242/2024

MANUAL DO CANDIDATO



Vitória da Conquista/Jequié, 04 de setembro de 2024

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8721 | gaa@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor

Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/Uesb

Reginaldo Santos Pereira
Pró-Reitor de Graduação

Maria de Cássia Passos Brandão Gonçalves
Assessora Acadêmica, campus de Jequié

Kergilêda Ambrósio de Oliveira Mateus
Assessora Acadêmica, campus de Itapetinga

Luanda Lopes Batista
Gerente de Acesso e Acompanhamento

Veranilza Batista Ribeiro
Subgerente de Concurso e Seleção

FICHA TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO

Gerência de Acesso e Acompanhamento, gaa@uesb.edu.br
Subgerência de Concurso e Seleção, concursos@uesb.edu.br

ELABORAÇÃO

Luanda Lopes Batista
Tatiana Soares Matos Porto
Veranilza Batista Ribeiro



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

INTRODUÇÃO

ATENÇÃO:

Este Manual não substitui e nem prescinde a leitura acurada do Edital nº 242/2024 em sua totalidade.

O objetivo do presente documento é o de oferecer informações complementares que possam auxiliar o candidato e a candidata. Mas o verdadeiro e completo guia do candidato/candidata continua sendo o texto do Edital 242/2024.

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb é uma instituição *multicampi*, com sede na cidade de Vitória da Conquista e mais dois campi universitários nos municípios de Jequié e Itapetinga.

A Uesb foi instituída, do ponto de vista legal, em 1980, a partir da reunião de instituições já existentes, como as Faculdades de Formação de Professores de Vitória da Conquista e de Jequié, e com a organização de novas unidades, como as Escolas de Enfermagem, em Jequié, de Agronomia e de Administração, em Vitória da Conquista, e de Zootecnia, em Itapetinga.

Em seus pouco mais de 40 anos de existência, a Uesb vem procurando reafirmar seu compromisso de defesa e promoção da ciência, do desenvolvimento, da cidadania e da cultura.

A Universidade oferece, atualmente, 82 (oitenta e dois) cursos regulares, de graduação e de pós-graduação, além de diversos cursos de oferta especial e programas contínuos de extensão, envolvendo todas as áreas de conhecimento.

Mais do que resultado de programas e projetos governamentais consistentes e articulados, a Uesb se construiu a partir de uma ética, que envolve seus docentes, servidores técnicos e estudantes, de defesa da educação pública, e, particularmente, da universidade pública, como pressuposto imprescindível para o desenvolvimento científico e socioeconômico e para a construção de uma sociedade baseada no reconhecimento dos direitos cidadãos de toda a população, superando as diversas barreiras da discriminação, da exclusão, da marginalização.

A Uesb se construiu pelo trabalho e compromisso de diferentes gerações de professores, técnicos, estudantes e egressos. E queremos que esta história continue. Precisamos de novos atores que persistam no ideal de desenvolvimento da ciência, da busca pela excelência acadêmica, sem, jamais, abrir mão da dimensão social da universidade e da capacidade da educação pública de qualidade em construir possibilidades de vida novas e diversas para todas as pessoas. Atores que continuem a defender a implementação plena dos princípios inseridos nos arts. 205, 206 e 207 de nossa Constituição Federal: a educação é direito de todos e dever do Estado; a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; o ensino será ministrado com base na liberdade de

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

aprender, ensino, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial; as universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Por isto, a todos os candidatos e a todas as candidatas que se inscreverem no **Edital 242/2024** e vierem a conhecer nossas instalações, dizemos: “muito bem-vindos, muito bem-vindas, muito bem-vindes. A Uesb precisa de vocês”.



I. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A UESB

1. Cursos e Programas

Em seus três *campi*, a Uesb oferece, de forma regular, 25 cursos de Bacharelado, 22 cursos de Licenciatura, 24 cursos de Mestrado e 09 cursos de Doutorado, todos presenciais, conforme quadro abaixo:

Quadro I

<i>Campus</i>	Bacharelado	Licenciatura	Mestrado	Doutorado	Total
Itapetinga	05	04	03	02	14
Jequié	08	08	08	02	26
Vitória da Conquista	12	10	13	05	40
Total	25	22	24	9	80

Além destes cursos regulares, a Uesb conta com cursos de graduação e de pós-graduação de oferta especial, em convênio com a Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), por meio dos programas Parfor (Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica) e UAB (Universidade Aberta do Brasil), além de cursos

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8721 | gaa@uesb.edu.br



próprios de pós-graduação *lato sensu* de oferta não regular e cursos de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos em parcerias com outras instituições, pelos sistemas Minter e Dinter (Mestrado e Doutorado Interinstitucional).

Para alcançar seus objetivos institucionais de zelar pela qualidade acadêmica e, ao mesmo tempo, buscar assegurar inclusão e permanência de seus estudantes, a Uesb mantém diversos programas, pelo uso de seus recursos orçamentários próprios, dentre eles:

1. Programa de Ajuda de Custos para realização de cursos de Mestrado e Doutorado e para realização de estágios de pós-doutorado para servidores docentes e técnicos da instituição;
2. Programa próprio de Iniciação Científica, que complementa a adesão da Uesb aos programas de IC do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e da Fapesb (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia);
3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti), desenvolvido em parceria com o CNPq;
4. Programa próprio de bolsas de Mestrado e Doutorado aos pós-graduandos de seus cursos, que complementa a adesão da Uesb aos programas de bolsas da Capes e da Fapesb e, que na Uesb, envolve, além das bolsas de Mestrado e Doutorado, Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior e Bolsas para atração de pós-doutorandos para atuação junto aos grupos de pesquisa da Universidade;
5. Programa próprio de permanência estudantil, complementado por programa geral do governo estadual, que envolve diversas modalidades de bolsas e auxílios: bolsas de auxílio integral, de auxílio alimentação, Restaurante Universitário, Residência Universitária, bolsas de auxílio moradia, auxílio transporte (urbano e intermunicipal), inclusão digital, bolsas de acolhimento (para estudantes quilombolas e indígenas ingressantes) etc.;
6. Programa próprio de Educação Tutorial, que complementa a adesão aos Programas PET e PET-Saúde, coordenados pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Saúde, respectivamente;
7. Programa próprio de bolsas de extensão, para desenvolvimento de diversos programas, em todas as áreas de conhecimento;
8. Programa próprio de bolsas monitoria e bolsas tutoria para os alunos dos cursos regulares de graduação;
9. Outros...

Acrescente-se a estes programas próprios, outros de grande impacto para as políticas de formação e qualificação acadêmica e de permanência estudantil de nossos estudantes, desenvolvidos por instituições de fomento com as quais a universidade mantém convênio como o Programa de Iniciação à Docência (Pibid), o Programa de Residência Pedagógica (RP) e o Programa de Mestrado Profissional para Professores da Educação Básica (ProEB).

2. Sobre o corpo docente da Uesb

A Uesb conta, hoje, com 1.004 (mil e quatro) docentes efetivos, além de 27 (vinte e sete) professores temporários (substitutos ou visitantes).

Do ponto de vista da formação acadêmica, a maioria dos docentes efetivos da Uesb tem a titulação de Doutor (69,2%), sendo que, dos demais, 22,1% têm a titulação de Mestre e 8,7% a de Especialista.

Quadro II: Corpo docente – titulação

Titulação Acadêmica	Quantitativo	%
Doutor	695	69,2%
Mestre	222	22,1%
Especialista	87	8,7%
Total	1.004	100%

Quanto ao regime de trabalho, três quartos dos docentes da Uesb atuam no regime de tempo integral com dedicação exclusiva e somente 2,5% atua em regime de tempo parcial (20 horas semanais). Os demais atuam em tempo integral, mas sem dedicação exclusiva (40h semanais).

Quadro III: Corpo docente – regime de trabalho

Regime de Trabalho	Quantitativo	%
Dedicação Exclusiva	734	73,1%
40 horas semanais	245	24,4%
20 horas semanais	25	2,5%
Total	1.004	100%

Por fim, quanto ao posicionamento na carreira docente, o perfil do corpo docente da Uesb mostra uma distribuição equilibrada: 38,5% se encontra nas classes iniciais ou de ingresso na carreira (Auxiliar e Assistente), 40,4% se encontra nas classes mais elevadas (Titular e Pleno) e 21,1% na classe intermediária (Adjunto).

Quadro IV: Corpo docente – classe na carreira docente

Classe na carreira docente	Quantitativo	%
Professor Auxiliar	112	11,2%
Professor Assistente	274	27,3%
Professor Adjunto	212	21,1%
Professor Titular	239	23,8%
Professor Pleno	167	16,6%
Total	1.004	100%

3. Sobre a carreira docente na Uesb

O **Edital 242/2024** destina-se ao “preenchimento de vagas existentes para o ingresso na carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, nas classes de Professor Auxiliar, e de Professor Adjunto”. A carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia está regulamentada pela Lei Estadual 8.352/2022, que pode ser acessada por meio do link <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-8352-de-02-de-setembro-de-2002>.

Esta lei define a estrutura da carreira em classes (5 classes – Auxiliar, Assistente, Adjunto, Titular e Pleno) e as condições para progressão (ascensão de nível “A” para nível “B” dentro de uma mesma classe) e para a promoção (ascensão de uma para outra classe) na carreira. Também fixa direitos específicos dos integrantes da carreira docente, que complementam os direitos fixados para o servidor público do Estado da Bahia, em geral, definidos na Lei Estadual 6.677/1994. A Lei 8.352/2022 define, entre outros, o direito ao incentivo de pós-graduação, incentivo por produção científica, técnica ou artística, o abono de permanência em atividade, o direito de afastamento para realização de curso de pós-graduação ou para realização de estágio de pós-doutorado, e os procedimentos e condições para alteração do regime de trabalho. Já a Lei 6.677/1994, o Estatuto do Servidor Público, define outros direitos, como o adicional por tempo de serviço e o adicional de insalubridade.



II. SOBRE AS VAGAS

O **Edital 242/2024** visa o preenchimento de **05 (cinco) vagas**, na Uesb, para ingresso na carreira docente do Magistério Público Superior da Bahia, sendo 02 para a Classe de Professor Auxiliar (titulação mínima exigida: Especialização ou pós-graduação *lato sensu*), e 03 para a classe de Professor Adjunto (titulação mínima exigida: Doutorado).



O desempenho do candidato será mensurado por bancas examinadoras específicas, compostas pelos Departamentos responsáveis pelas áreas de conhecimento/matérias/disciplinas com vagas disponíveis no Edital.

Porém é importante salientar que o desempenho do candidato e a pontuação a ele atribuída pela Banca Examinadora, embora **essenciais**, para **todos os candidatos e candidatas**, não se constituem nos únicos critérios de definição da ordem de convocação dos candidatos que venham a ser aprovados no concurso público. Na Bahia, a **Lei 13.182/2014**, estabeleceu política de reserva de vagas para a população negra em todos os concursos públicos para provimento de pessoal no âmbito da administração pública, conforme art. 49 da referida Lei:

Art. 49 Fica instituída a **reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos** e processos seletivos para provimento de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, correspondente, no mínimo, a **30% (trinta por cento) das vagas a serem providas**.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos **concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos** [...] promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado da Bahia.

§ 2º Terão acesso às medidas de ação afirmativa previstas neste artigo **aqueles que se declarem pretos e pardos** segundo a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE [...].

§ 3º O Estado realizará o monitoramento e a avaliação permanente dos resultados da aplicação da reserva de vagas em certames públicos, de que trata este artigo.

Desta forma, após a homologação dos resultados apurados pelas Bancas Examinadoras, a ordem de convocação para nomeação, para cada uma das vagas em disputa no Concurso Público, será definida mediante uma série de procedimentos que se encontram detalhados no **Edital 242/2024**, em especial no item 15, “DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE”, e que visam cumprir a legislação vigente, observando a distribuição de vagas disponíveis para ampla concorrência, para pessoas pertencente à população negra e para pessoas com deficiência, tanto no que se refere às vagas imediatas como às vagas que vierem a existir durante a vigência do Concurso (o Concurso é válido por 02 anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade).

É importante chamar a atenção para a necessidade de que o candidato interessado em concorrer às vagas reservadas para a população negra, indique tal opção no ato de inscrição. Tanto a Lei como o Edital deixam claro que o direito de concorrer às vagas reservadas deve ser apresentado no ato de inscrição, e que, não sendo apresentada tal solicitação, a inscrição será processada como de candidato de ampla concorrência.



III. SOBRE AS INSCRIÇÕES

Em todos os concursos públicos, não somente nos organizados por instituições universitárias, o momento de inscrição já se constitui, praticamente, em uma etapa eliminatória do Concurso, pois vários candidatos costumam ser eliminados por não apresentar todos os documentos requeridos ou apresentá-los de forma diversa à indicada no Edital. Ler com atenção e cuidado um Edital e seguir suas indicações já é uma habilidade requerida para assunção de um cargo público.

Por isto, o/a candidato/candidata precisa conferir cuidadosamente os documentos exigidos para a inscrição, conforme item 3 do Edital, e também o modo de apresentação e encaminhamento dos documentos (atente-se para o fato de que todos os documentos exigidos para inscrição devem ser reunidos em **um único arquivo PDF**) e a data limite para envio.

Todas as inscrições serão apreciadas por Comissão instituída pelo Reitor, que se posicionará quanto à aprovação ou não dos pedidos, podendo ouvir os Departamentos envolvidos. As decisões da Comissão serão submetidas à homologação pelo Reitor, Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb, que emitirá ato que deverá ser publicado no Diário Oficial, e também no *site* da Universidade, até o dia **02 de outubro de 2024**.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá entrar com recurso no prazo e pelos meios previstos no Edital, mas é preciso salientar que a apresentação posterior de documento não encaminhado no prazo regular de inscrição não se constitui em justificativa para reverter uma decisão que indeferiu o pedido de inscrição.

IV. SOBRE AS PROVAS: INFORMAÇÕES GERAIS

As provas que integram o Concurso Público seguem o padrão adotado por várias instituições universitárias:

- a) uma prova escrita dissertativa, sem limite de laudas, com tema definido por sorteio a partir de um elenco de 10 (dez) pontos e bibliografia básica sugerida, que visa avaliar a capacidade de organização de ideias, domínio do conteúdo sorteado, conhecimento da bibliografia ou dos autores de referência relacionados ao conteúdo, capacidade tanto de aprofundamento sobre aspectos essenciais como de síntese de questões gerais atinentes ao ponto etc.;
- b) uma prova didática, sob a forma de aula pública, salvo casos especiais de provas didáticas de caráter prático, que visa igualmente avaliar a organização de ideias, o domínio de conteúdo, o conhecimento da bibliografia, capacidade de síntese e aprofundamento etc., porém em um contexto que simula uma atividade de ensino, na



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- qual as estratégias de comunicação, de metodologias, de adequação entre conteúdo a ser apresentado e o tempo disponível, diferem sensivelmente daquelas empregadas em um contexto de prova escrita;
- c) uma prova de títulos, que visa avaliar a experiência acadêmica e profissional do candidato, por meio de análise de seus produtos intelectuais (artigos, livros, trabalhos apresentados em congressos) e experiência profissional relacionada ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão acadêmica e escolar.
- d) uma apresentação de memorial, **EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO** que visa avaliar a trajetória acadêmica do candidato, as atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pelo mesmo, sua experiência profissional, incluindo atividades desenvolvidas em redes de pesquisadores, bem como suas perspectivas de atuação na Uesb, em caso de aprovação, articulando ensino, pesquisa e extensão.

As provas escrita, didática e apresentação de memorial (para o cargo de professor Adjunto) serão realizadas nas dependências da Uesb, no *campus*/município em que se localiza o Departamento responsável pela vaga em disputa, no período de **22 de outubro a 13 de dezembro de 2024**.

Até a data limite de **16 de outubro de 2024**, serão divulgados, o horário e o local específico (prédio e sala) em que será realizada a prova escrita referente a cada vaga. Estas informações estarão reunidas no site da Uesb, www.uesb.edu.br.

Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Escrita, deverão comparecer, em dia, horário e local indicados pelo Departamento e divulgados pela Gerência de Acesso e Acompanhamento/Subgerência de Concurso e Seleção na página da Uesb (<http://www2.uesb.br/concursos/>), para sorteio do ponto para realização da prova didática.

A ordem de realização das provas didáticas será definida pela ordem alfabética dos nomes dos candidatos aprovados na prova escrita, para cada vaga em disputa, respeitando-se, em todos os casos, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da realização da prova didática (aula pública).

Os candidatos à vaga na classe de Professor Adjunto, no presente Edital, aprovados na prova escrita, deverão, no momento de realização de sua prova didática, entregar à Banca Examinadora, além das 03 (três) vias do plano de aula e da versão impressa e encadernada de seu Currículo Lattes, também **cópia impressa, em 03 (três) vias, de seu Memorial**.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

A divulgação do horário e local de apresentação do Memorial, para candidatos aptos para a prova de Apresentação de Memorial, ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2024**, e serão realizadas no dia **13 de dezembro de 2024**.

V. **SOBRE AS PROVAS: A PROVA ESCRITA**

No dia, horário e local definidos para realização da prova escrita, será realizado o sorteio do tema a ser abordado na prova escrita, que será único para todos os candidatos concorrentes à vaga da área de conhecimento/matéria/disciplina.

A partir deste momento será concedido 1 (uma) hora para consulta de material, exclusivamente em suporte impresso (não será permitido uso de nenhum equipamento eletrônico como: computadores, celulares etc.). Ao término do período de consulta, todo material consultado ou anotado pelo candidato deverá ser recolhido.

Os candidatos receberão folhas em branco, que deverão ser utilizadas para redação de sua dissertação em torno do ponto sorteado. Não serão aceitas respostas apresentadas em folhas que não tenham sido distribuídas pela Banca. A partir deste momento, os candidatos terão 04 (quatro) horas, improrrogáveis (salvo casos especiais indicados no Edital), para entregarem suas provas.

O candidato deve levar sua caneta, nas cores azul ou preta.

O candidato não poderá, nas folhas disponibilizadas para realização da prova, identificar-se pelo seu nome, sob pena de eliminação, devendo apenas fornecer seu número de CPF em todas as folhas utilizadas.

A capacidade de comunicação escrita, demonstrando domínio de conteúdo, de terminologia apropriada, organização lógica do pensamento e capacidade de argumentação é essencial para o trabalho de um docente universitário. O candidato e a candidata devem aproveitar este momento para demonstrarem seus requisitos para o exercício das funções inerentes ao trabalho acadêmico/universitário.

A aplicação das provas escritas será realizada por comissão designada pelo Departamento responsável pela vaga, composta por servidores docentes da instituição.

A Banca Examinadora é a autoridade única para julgamento das qualidades e virtudes demonstradas pelos candidatos na prova escrita. Será admitido recurso aos resultados atribuídos pela Banca quanto ao desempenho de cada candidato na prova escrita.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

A prova escrita tem caráter eliminatório, somente avançarão para as etapas seguintes do Concurso Público (prova didática, apresentação de memorial e prova de títulos), os candidatos que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete pontos), em escala de 0,0 a 10,0.

VI. SOBRE AS PROVAS: A PROVA DIDÁTICA

Após a divulgação do resultado das análises dos recursos contra o resultado da prova escrita e republicação do Resultado da Prova Escrita (se houver alteração), serão divulgados até **13 de novembro de 2024**, no site da Uesb, www.uesb.edu.br, a data, horário e local para que o/a candidato/a, que alcançou, a nota mínima de classificação (7,0) na prova escrita, compareça ao sorteio de seu ponto para realização da prova didática.

Será assegurado que todos os candidatos, independentemente da ordem de apresentação, disponham de 24 (vinte e quatro) horas de intervalo entre o sorteio do tema e a efetiva realização da prova didática.

O candidato e a candidata que fizerem a leitura atenta ao edital notarão que, no **item 10.8** se estabelece que “antes do início da prova didática, quando realizada sob a forma de aula pública, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o respectivo **plano de aula**, impresso, em 03 (três) vias, conforme o ponto sorteado”. Ao Plano de aula será atribuído até 3,0 pontos (critérios 1,2,3,4 e 5 do Barema de Avaliação da Aula Pública) e a não apresentação deste, acarretará na redução na nota final.

A Banca Examinadora é a autoridade única para julgamento das qualidades e virtudes demonstradas pelos candidatos na prova didática. Será admitido recurso aos resultados atribuídos pela Banca quanto ao desempenho de cada candidato na prova didática.

IMPORTANTE!

Salvo os casos de prova didática a ser realizada em ambiente especial, a prova didática, na forma de aula pública, ocorrerá em espaço similar a de uma sala de aula, no qual ficarão à disposição do candidato equipamentos e materiais de apoio (projektor/data show, notebook, quadro branco, pinceis, apagador). Caso o candidato planeje utilizar o *notebook*, é importante que ele traga seus arquivos em algum suporte físico (*pen-drive* ou outro dispositivo compatível com entrada USB); **a Uesb não se responsabiliza por situações em que a rede de internet se torne indisponível.**

Saber adequar os conteúdos a serem apresentados e os métodos de abordagem com o tempo disponível é também requisito importante para o trabalho do docente universitário. Por isto, os candidatos devem se atentar ao tempo de duração da aula pública: de 45 a 50 minutos.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Um **lembrete**: a aula, referente à prova didática, é pública; significa que pode ser acompanhada por pessoas que não sejam integrantes da Banca Examinadora. Porém, **não pode ser acompanhada por candidatos concorrentes à vaga em disputa**.

IMPORTANTE! É no momento de realização da prova didática/aula pública que **o candidato e a candidata deverão entregar, à Banca Examinadora, a versão impressa e encadernada de seu Currículo Lattes**, com comprovação de: a) formação acadêmica; b) atividades de ensino; c) atividades científicas, técnicas ou artísticas; d) atividades acadêmicas, administrativas e profissionais (cf. o **item 12.1** do Edital, “Da Prova de Títulos”) e as **3 (três) vias do memorial**.

VII. SOBRE AS PROVAS: APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS À VAGA NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO)

Os candidatos à vaga na classe de Professor Adjunto, no presente Edital, aprovados na prova escrita, deverão, no momento de realização de sua prova didática, entregar à Banca Examinadora, além da versão impressa e encadernada de seu currículo Lattes, conforme **subitem 12.1** deste Edital, também cópia impressa, em 03 (três) vias, de seu Memorial.

O Memorial não deverá exceder a 20 (vinte) laudas, papel A4, observadas as demais especificações constantes no art. 23, Anexo I, Resolução Consepe nº 88/2014, disponível na página institucional da Uesb na *internet*, e deverá explicitar sua trajetória acadêmica, sua experiência profissional e as perspectivas de atuação na instituição, contendo, de forma discursiva e circunstanciada: a) descrição e análise da sua evolução profissional, bem como o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo sua produção científica; b) descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame; c) perspectivas de trabalho na instituição, articulando ensino, pesquisa e extensão e as possíveis contribuições dele resultantes.

Estarão aptos para a prova de Apresentação de Memorial os candidatos às vagas na classe de Professor Adjunto que tenham atingido a nota mínima de 7,0 (sete) na prova didática.

A prova de Apresentação de Memorial, para os candidatos aptos, ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024 e a divulgação do horário e local de apresentação do Memorial, para cada candidato, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, por meio da página oficial da Uesb (www2.uesb.br/concursos).

IMPORTANTE! A apresentação e arguição do Memorial ocorrerão em sessão pública, ou seja, pode ser assistida por pessoas que não sejam integrantes da Banca Examinadora, **exceto por candidatos concorrentes à vaga em disputa**, com duração máxima de 40 (quarenta)



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

minutos, sendo até 10 (dez) minutos para apresentação do Memorial pelo candidato e até 30 (trinta) minutos para arguição, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da Banca Examinadora.

Lembre-se que a apresentação do memorial tem caráter apenas “classificatório”, e não “eliminatório”.

VIII. SOBRE AS PROVAS: DEPOIS DA PROVA DIDÁTICA E APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA A VAGA NA CLASSE DE ADJUNTO)

Depois de realizada a prova didática, entregue a versão impressa e encadernada do Currículo *Lattes* e apresentação do Memorial (exclusivamente para a vaga na classe de adjunto), a próxima etapa do Concurso seguirá sem que seja necessária a intervenção do candidato.

Antes, porém, da prova de títulos, a Banca Examinadora deverá divulgar o resultado da prova didática, expondo a pontuação obtida por cada candidato na aula pública ou prova didática teórico/prática, bem como a análise dos recursos do candidato que se sentir prejudicado na prova didática.

Somente serão avaliados os currículos, para a prova de títulos, dos candidatos que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete pontos) na prova didática. Assim como a prova escrita, a prova didática também tem caráter “eliminatório”.

Vale salientar que a prova de títulos tem caráter apenas “classificatório”, e não “eliminatório”. Significa que o candidato e a candidata que tenham sido aprovados nas provas escrita e didática (nota igual ou superior a 7,0 nas duas provas) serão considerados **aprovados**, e, portanto, aptos a preencherem vagas que porventura venham a existir durante a vigência do Concurso mesmo que, ao término da prova e títulos fiquem com uma pontuação final abaixo de 7,0 (sete pontos).

De posse das notas da prova escrita, da prova didática, da apresentação do memorial (exclusivamente para a vaga na classe de adjunto) e da prova de títulos de cada candidato aprovado nas duas primeiras provas, a Banca Examinadora aplicará os pesos estabelecidos para cada prova e determinará a pontuação final de cada candidato. A Uesb entende que, como se trata de Concurso Público para ingresso na carreira docente, mais importante do que a história do candidato é a demonstração de sua capacidade e potencial de crescimento acadêmico e de contribuição à Instituição à medida em que avança na carreira; por isto, as provas escrita e didática têm peso maior que a prova de títulos e da apresentação do memorial (para a vaga na classe de adjunto). As duas primeiras têm peso 4; a terceira, peso 2, para as vagas na classe de



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

auxiliar e para a vaga na classe de adjunto, as duas primeiras têm peso 3; a terceira, peso 2,5 e a quarta 1,5, no cálculo da pontuação final dos candidatos.

Cada Banca Examinadora irá estabelecer a classificação final, por ordem de pontuação, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas para população negra), dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento/matéria/disciplina. Esta classificação atribuída pela Banca será publicada no Diário Oficial do Estado até o dia **17 de dezembro de 2024**, e, a partir da data de publicação, candidatos que sintam prejudicados poderão impetrar recursos, desde que devidamente fundamentados, contra a pontuação atribuída pela Banca.

Atenção:

A classificação final, por ordem de pontuação, dos candidatos aprovados em cada Banca Examinadora não corresponderá, necessariamente, à ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados para cada vaga por área de conhecimento/matéria/disciplina em disputa no Concurso. Isto porque, em respeito à legislação vigente no Estado da Bahia, e às regras estabelecidas pela Uesb no Edital 242/2024, a ordem de convocação para nomeação levará em conta o desempenho dos candidatos, mas também o imperativo legal de, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos promovidos por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo, serem criados dispositivos que assegurem o preenchimento de 30% das vagas em disputa para candidatos negros e pardos.

Saliente-se que este imperativo legal não é exclusivo do Estado da Bahia. No âmbito da administração pública federal e das autarquias vinculadas à União, por exemplo, também a Lei (no caso, a Lei 12.990/2014, também reserva, aos negros, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos. Assim, em várias universidades no país, hoje, se praticam diferentes regras de convocação ou de organização de concursos docentes em que o objetivo final é a efetivação das políticas afirmativas de superação do racismo estrutural e das barreiras à inclusão das pessoas com deficiência.

No caso do Concurso da Uesb regido pelo **Edital 242/2024**, se buscará o atendimento da Lei não por uma reserva pré-determinada das vagas em disputa (por meio de sorteio ou outros mecanismos), mas pelo respeito aos princípios de valorização de desempenho e aos critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, como é preconizado no art. 7º do Decreto Estadual 15.353/2014.

O modo de aplicação destes princípios de “valorização de desempenho” e critérios de “alternância e proporcionalidade”, para definição da ordem de convocação para nomeação dos candidatos que vierem a ser aprovados no Concurso, **encontram-se discriminados no item 15, “Da Convocação, Nomeação e Posse”**. Para Composição da Lista com a Ordem de

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8721 | gaa@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Convocação para Nomeação de Candidatos Aprovados” serão respeitados todos procedimentos descritos nos subitens do referido item, dos quais julgamos conveniente reproduzir o subitem 156.1:

A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar os procedimentos de provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia fixados em Lei, as políticas afirmativas de reserva de vagas para a população negra e para as pessoas com deficiência e a ordem de convocação dos candidatos aprovados, conforme lista referida nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.3 a 15.8 deste Edital.

Por fim, para maior informação dos candidatos, reproduzimos neste Manual os Anexos IV, V e VII da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, instrumentos balizadores da avaliação dos concorrentes na prova escrita (Anexo IV), na prova didática (Anexo V); na apresentação do memorial, para os concorrentes da vaga na classe de adjunto (Anexo VI) e na prova de títulos (Anexo VII).

E, repetindo as palavras empregadas na abertura deste Manual, “muito bem-vindos, muito bem-vindas, muito bem-vindes. A Uesb precisa de vocês”.





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na área de conhecimento / matéria / disciplinas em Concurso e deverá, obrigatoriamente, estar adequada ao tema sorteado. A não adequação ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste BAREMA.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
1. Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos	2,0	
2. Consistência argumentativa	2,0	
3. Apresentação, desenvolvimento, conclusão e articulação das ideias	2,0	
4. Capacidade de análise e síntese	2,0	
5. Correção e propriedade da linguagem	2,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO V DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A aula pública terá como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado, bem como o desempenho didático pedagógico do candidato. A não adequação da aula ao tema sorteado implicará em pontuação zero para todos os critérios constantes deste Barema.

Critério de Avaliação (obrigatoriamente relacionado ao tema sorteado)	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de Aula		
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, relevância e atualidade	0,5	
03. Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo	0,5	
Desenvolvimento da aula		
05. Adequação ao plano de aula apresentado	1,0	
06. Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	1,0	
07. Segurança e domínio do conteúdo	1,0	
08. Articulação entre as ideias apresentadas permitindo a configuração do seu todo	1,0	
09. Objetividade e organização	1,0	
10. Adequação a duração prescrita	1,0	
11. Expressão: linguagem verbal e corporal adequadas, clareza, dicção e postura	1,0	
12. Uso adequado do recurso didático	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

O MEMORIAL deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- Descrição e análise evolução profissional do candidato, bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo mesmo, incluindo sua produção científica;
- Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- perspectivas de trabalho na instituição, articulando ensino, pesquisa e extensão e as possíveis contribuições dele resultantes.

Critério de Avaliação	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Texto (até 2,0 pontos)		
01. Adequação conforme o artigo 24 da presente Resolução	0,5	
02. Clareza, coerência e argumentação de ideias	0,5	
03. Trajetória do candidato e sua relação com o objeto do concurso	1,0	
Defesa (até 8,0 pontos)		
04. Demonstra coerência entre os temas e as ideias apresentadas no Memorial e a área de Conhecimento do Concurso	2,0	
05. Apresenta coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a formação do candidato	2,0	
06. Segurança e domínio do conteúdo	1,5	
07. Articulação entre as ideias apresentadas permitindo a configuração do seu todo	1,5	
08. Objetividade e organização	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 88/2014

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO: 40 pontos)

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-doutorado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	5	
Em área correlata	2	2	
Em outra área	1	1	
Doutorado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	20	
Em área correlata	2	15	
Em outra área	1	10	
Mestrado			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	16	
Em área correlata	2	12	
Em outra área	1	8	
Especialização			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	12	
Em área correlata	2	9	
Em outra área	1	6	
Graduação			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	2	2	
Em área correlata	2	2	
Em outra área	1	1	
Formação Complementar	Máximo de Licença a Considerar	Ponto por Licença	Pontos Obtidos
Licença Sabática	2	5	

Será considerada área correlata aquelas definidas pelo CNPq.

Serão considerados títulos de especialista, titulação obtida em curso de pós-graduação *Lato sensu*, assim como aqueles adquiridos em residência na área de saúde.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO I	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 40 pontos)	

SEÇÃO II – ATIVIDADE DE ENSINO (MÁXIMO: 80 pontos)
(Últimos 7 anos)

II.A. DOCÊNCIA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR SEMESTRE(S)	OBTIDA
No ensino superior em Instituições devidamente autorizada ou reconhecida por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	2,5	
Em área correlata ¹	5	2,0	
Em qualquer dos níveis da Educação Básica por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	1,0	
Em área correlata ¹	5	0,5	
Monitoria de disciplina no ensino superior por semestre			
Na área de conhecimento ou matéria, objeto do Concurso.	5	0,5	
Em área correlata ¹	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.A)			

II.B. ORIENTAÇÕES A DISCENTE

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.1 Tese de doutorado			
Concluída	5	1,5	
Em andamento	5	1,0	
B.2 Dissertação de mestrado			
Concluída	5	1,0	
Em andamento	5	0,75	
B.3 Estágio Pós-doutoral	3	0,5	
B.4 Trabalho de conclusão de curso de especialização			
Concluída	5	0,5	
Em andamento	5	0,25	
B.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação			
Concluída	5	0,5	
Em andamento	5	0,25	



B.6 Trabalho de Iniciação Científica.	5	0,5	
B.7 Monitoria de disciplina no ensino superior	5	0,25	
B.8 Estágio não obrigatório	5	0,25	
B.9 Tirocínio docente em pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.B)			

II.C. APROVAÇÃO EM CONCURSO

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Aprovação em Concurso Público docente na área do Concurso ou correlata em nível superior	5	2,0	
Aprovação em Concurso Público docente na área do Concurso ou correlata em ensino básico	5	1,0	
Aprovação em Concurso Público docente em outra área em nível superior	5	1,0	
Aprovação em Concurso Público docente em outra área em nível básico	5	0,5	
Aprovação em Seleção Pública docente na área do Concurso ou correlata em nível superior	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.C)			

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO 2 (II.A+II.B + II.C)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 80 pontos)	

SEÇÃO III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E OU ARTÍSTICAS (MÁXIMO: 80 pontos) (Últimos 7 anos)

III.A. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado por editora com conselho editorial	5	5,0	
Livro publicado por editora sem conselho editorial	5	2,5	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	5	2,5	
Capítulo de livro publicado por editora sem conselho editorial	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livro ou artigos (nos últimos 7 anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada por editora com conselho editorial	5	1,0	
Organização de obra publicada por editora sem conselho editorial	5	0,5	
Artigo completo publicado em periódico indexado impresso ou eletrônico			
Autor	10	2,0	
Co-autor	10	1,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado impresso ou eletrônico			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de evento com conselho editorial			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Trabalho completo publicado em anais de evento sem conselho editorial			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Ensaio e ou relatos de experiências publicados em periódicos indexados			
Autor	5	1,0	
Co-autor	5	0,5	
Ensaio e ou relatos de experiências publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Resenha e ou resumo expandido publicados em periódicos indexados			
Autor	5	0,5	
Co-autor	5	0,25	
Resenha e/ou resumo expandido publicados em periódicos não indexados			
Autor	5	0,20	
Co-autor	5	0,10	
Publicação em revista de divulgação e/ou jornais	5	0,25	
Apresentação de trabalho científico na forma de painel ou comunicação oral	5	0,5	



Participação em evento científico na condição de conferencista ou palestrante	5	1,0	
Participação em mesa redonda na condição de apresentador, debatedor ou coordenador	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.A)			

A definição de autor e co-autor será definido de acordo com o comitê assessor de cada área do CNPQ

Todas as comprovações de indexação e conselho editorial deverão ser encadernadas juntamente com os documentos comprobatórios para a prova de títulos

III.B. PRODUÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Revisão de publicação científica	5	1,0	
Editoração de livros, anais, coletânea, enciclopédia, periódico	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (boletins, cadernos, cartilhas, livros didáticos entre outros)	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, elaboração de pareceres, de projetos, de relatório técnicos)	5	1,0	
Softwares (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Softwares (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,0	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Cartas temáticas, mapas, cartogramas	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.B)			

III.C. PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL – Vaga para o curso de Artes e Dança

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Artes visuais bidimensionais (desenhos, fotografias, pinturas, gravuras e afins)	5	1,0	
Artes visuais tridimensionais (baixo relevo, alto-relevo, instalações,	5	1,0	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

esculturas com materiais tradicionais e alternativos, projeto de produto, etc.)			
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia)	5	1,0	
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performances e afins)	5	1,0	
Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, coreografia, dramaturgia, expressão corporal, performances, recitais, participação em cinema, vídeo, rádio e TV)	5	1,0	
Produção cenográfica	5	1,0	
Cultura popular ou etno-arte (cerâmica, cordel, cestaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordado e artes afins com valor artístico-cultural reconhecido publicamente)	5	1,0	
Partitura musical publicada	5	1,0	
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	5	1,0	
Programa de rádio e/ou TV (apresentação ou produção)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.C)			
TOTAL DE PONTOS SEÇÃO III (III.A+III.B + III.C)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 80 pontos)			



SEÇÃO IV – ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS (Máximo:50 pontos)

IV.A. ATIVIDADES ACADÊMICAS ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS QUINZE ANOS

DESCRIÇÃO (Considerar cada ano de experiência ou fração subsequente como título)	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
A.1 Administração no Ensino Superior			
Cargo de Reitor	5	2,5	
Cargo de Vice-Reitor	5	2,5	
Cargo de Pró-Reitor	5	1,5	
Cargo de Diretor ou Chefia de Departamento, Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade	5	2,0	
Cargo de Vice-diretor ou Vice-chefia de Departamento, Vice-diretor de Centro, Instituto ou Faculdade	5	1,0	
Cargo de Coordenador de Colegiado de Curso	5	1,5	
Cargo de Vice-coordenador de Colegiado de Curso	5	0,75	
Coordenador de área de conhecimento	5	0,25	
Outras coordenações da área acadêmica	5	0,25	
A.2 Administração na Educação Básica			
Cargo de Diretor e Vice-Diretor	5	0,75	
Cargo de Coordenador ou supervisor pedagógico	5	0,25	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.A)			

IV.B. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.1 Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso			
Defesa de Tese de doutorado	5	1,0	
Defesa de Dissertação de mestrado	5	0,75	
Exame de qualificação de mestrado ou doutorado	5	0,25	
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	5	0,25	
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	5	0,25	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

B.2 Participação em outras bancas e comissões julgadoras			
Concurso público para professor do magistério superior	5	0,75	
Seleção pública para professor do magistério superior	5	0,30	
Avaliação de programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	0,30	
Avaliação de cursos de graduação	5	0,20	

IV.B. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
B.2. Participação em outras bancas e comissões julgadoras			
Promoção na carreira do magistério superior (Com defesa de trabalho acadêmico)	5	0,5	
Promoção na carreira do magistério superior (Sem defesa de trabalho acadêmico)	5	0,25	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	5	0,10	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	5	0,10	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos em eventos	5	0,10	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	5	0,20	
Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	5	0,10	
Avaliação para credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino superior	5	0,20	
Representante de área na Capes e CNPq	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.B)			



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV.C. ATIVIDADES ACADÊMICAS DE PESQUISA

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
C.1 Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (por grupo)			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.2 Participação em pesquisa concluída			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.3 Participação em pesquisa em andamento (mínimo de 1 ano)			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
C.4 Atuação na condição de bolsista			
De iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	5	0,5	
De produtividade para desenvolvimento de atividades de pesquisa	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.C)			

IV.D. ACADÊMICAS DE ENSINO

DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
D.1 Participação em extensão continuada			
Na condição de coordenador	5	0,25	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
D.2 Participação em extensão esporádica			
Na condição de coordenador	5	0,15	
Na condição de membro do grupo	5	0,10	
D3 Atuação na condição de bolsista	5	0,50	
SUBTOTAL DE PONTOS (IV.D)			

TOTAL DE PONTOS SEÇÃO IV (IV.A+IV.B + IV.C+IV.D)	
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 50 pontos)	